



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)

CNPJ: 12.993.606/0001-54

**OFÍCIO N° 044/2022**

*São Francisco do Oeste/RN, 27 de Setembro de 2022.*

Tribunal de Contas do Estado - TCE

Estado do Rio Grande do Norte

**REF:** *Processo n°: 020701/2013 – TCE e Processo n°: 006135/2014 - TCE*

Excelentíssimo Senhor (a);

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente ofício informar Vossa Excelência, que o **Processo n°: 020701/2013 – TCE**, que deu Parecer a Rejeição das Contas da Ex-Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto do Exercício de 2012 foi aprovado na Sessão Ordinária no dia 23/09/2022 na Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, Por 4 votos a favor (sim) e 3 votos contra (não), obtendo-se os seguintes votos, Votaram a favor do Parecer do Tribunal de Contas: Os Vereadores Cícero Gomes de Freitas, Cleide Santana Dantas da Silva, Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes e Maria Juberlângia da Silva; e Votaram contra o Parecer: Os Vereadores Antônio Gessé de Freitas, Valcimar Ferreira de Paiva e Raimundo Nonato dos Santos Júnior. Abstiveram-se dos votos o Presidente da Casa Legislativa Raimundo Souza da Silva e o Vereador Francisco Erivanaldo Dias Diniz. Assim o parecer foi aprovado, pois como tem na Lei Orgânica do Município no Artigo. 34º Inciso VII alínea a - O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3), dos membros da câmara; que neste caso não aconteceu. O **Processo n°: 006135/2014 – TCE**, que deu Parecer a Rejeição das Contas da Ex-Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto do Exercício de 2013 também foi aprovado na Sessão Ordinária no dia 23/09/2022 na Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, Por 4 votos a favor (sim) e 3 votos contra (não), obtendo-se os seguintes votos, Votaram a favor do Parecer do Tribunal de Contas: Os Vereadores Cícero Gomes de Freitas, Cleide Santana Dantas da Silva, Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes e Maria Juberlângia da Silva; e Votaram contra o Parecer: Os Vereadores Antônio



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)

CNPJ: 12.993.606/0001-54

Gessé de Freitas, Valcimar Ferreira de Paiva e Raimundo Nonato dos Santos Júnior. Abstiveram-se dos votos o Presidente da Casa Legislativa Raimundo Souza da Silva e o Vereador Francisco Erivanaldo Dias Diniz. Assim o parecer foi aprovado, pois como tem na Lei Orgânica do Município no Artigo. 34º Inciso VII alínea a - O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3), dos membros da câmara; que neste caso não aconteceu. A Ata da sessão segue em anexo a este ofício.

Sem mais para o momento renovo os mais sinceros votos de estima e consideração por Vossa Excelência e pelo o órgão ao qual representas.

*Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite – Sala do  
Presidente – São Francisco do Oeste/RN, 27 de setembro de 2022.*



**RAIMUNDO SOUZA DA SILVA**

Vereador/Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)

CNPJ: 12.993.606/0001-54

**ATA DA 3ª (23/09/2022) SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO**  
**LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro, às 17 horas reuniu-se a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, no Salão Nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, sob a Presidência do senhor Raimundo Souza da Silva, com a presença dos Vereadores: Antônio Gessé de Freitas, Cícero Gomes de Freitas, Cleide Santana Dantas da Silva, Francisco Erivanaldo Dias Diniz, Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes, Maria Juberlândia da Silva, Raimundo Nonato do Santos Júnior e Valcimar Ferreira de Paiva. O Senhor Presidente Raimundo Souza da Silva cumprimentou os senhores vereadores e as senhoras vereadoras, funcionários desta casa e os que acompanharam a sessão pelas redes sociais, destacou a presença da Ex-Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto e com a proteção de Deus declarou aberta a sessão, passando a palavra para o Primeiro Secretário o Vereador Cícero Gomes de Freitas, fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Na ordem do dia foi apresentada as seguinte matérias para deliberação em plenário, **Parecer nº 228/2022 – PG:** *do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte* **Processo nº 020701/2013** – TCERN que trata do Relatório Anual referente ao Exercício de 2012: *parecer prévio pela desaprovação das contas da Ex-Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto.* **Processo nº 006135/2014** – TCE que trata do Relatório Anual referente ao Exercício de 2013 *parecer prévio pela desaprovação das contas da Ex-Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto.* **Projeto de Lei nº 020/2022 do Executivo**, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Francisco do Oeste/RN para o Exercício de 2023. **Projeto de Lei nº 021/2022 do Executivo**, que Dispõe sobre a apreensão e controle de animais em vias públicas e dá outras providências. **Emenda ao Projeto de Lei nº 021/2022 do Executivo do Vereador Autor Valcimar Ferreira de Paiva**, que Altera os incisos 1 e 2 do Artigo 4º, e os Artigo 8º e Artigo 9º do referido Projeto de Lei. Após ter o espaço cedido pelo o Presidente da Casa Sr. Raimundo Souza da Silva, a Ex-Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto fez uso da tribuna, com uso da palavra a mesma pronunciou-se pedindo que os Edis desta casa não façam a ela somente um julgamento político e sim que também a julguem como pessoa, pois as irregularidades que estão sendo acusadas não foram cometidas por ela,



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)

CNPJ: 12.993.606/0001-54

mas infelizmente tudo quem responde é o gestor (a), disse ter feito uma boa gestão no seu mandato e assim como ela está sendo julgada hoje futuramente também irão vir as contas de gestão do atual prefeito para serem votadas pelos mesmos motivos, finalizou pedindo encarecidamente o voto de cada vereador para que assim ela possa ter a chance de se defender diante da justiça, agradeceu ao presidente pela oportunidade de se pronunciar. Vale salientar que também foram lidos os pareceres 001 e 002/2022 da Comissão De Legislação, Justiça E Redação Final, em referência aos pareceres do Tribunal de Contas, a comissão sugeriu em ambos a emissão de parecer prévio desfavorável à prestação de contas em consonância com o Tribunal de Contas do Estado. Foram posto para apreciação o **Parecer nº 228/2022 – PG: do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte Processo nº 020701/2013 – TCERN** que trata do Relatório Anual referente ao Exercício de 2012: *parecer prévio pela desaprovação das contas da Ex-Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto*, obtendo-se a seguinte votação, o **Vereador Valcimar Ferreira de Paiva** pronunciou-se com as seguintes palavras pediu que os demais colegas Edis para votarem não ao parecer, por acreditar que a antiga gestora não usou de má fé o Poder Público, e como as contas de gestão da Ex-prefeita também serão enviadas para essa Casa Legislativa a do atual gestor que não usou de má mais por falta de um envio poderá também ser julgado, e declarou seu voto **não** ao parecer do Tribunal de Contas do Estado. O **Vereador Antônio Gessé de Freitas** pronunciou-se com as seguintes palavras, que vota **não** ao parecer, afirmando que quem é ele para julgar alguém politicamente até porquê o tribunal é quem vai julgar criminalmente, e também sabendo que está para chegar as contas do atual gestor do seu mandato passando e o mesmo irá votar contra o parecer. O **Vereador Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes** fazendo uso da palavra diz que vai acompanhar o parecer do tribunal, o mesmo frisa que não pode negar que a gestora fez muito por São Francisco do Oeste/RN, mas esse mar de flores que o colega Vereador Valcimar Ferreira citou, tem sua forma de ver diferente, pois viu um governo altamente perseguidor talvez nem por conta da Ex-Prefeita, mas, pelas pessoas que lhe acompanharam e quem sempre responde lá frente é o gestor, mas infelizmente você entregou em mãos erradas, teve pessoas, mães de famílias passaram humilhação no sol



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)

CNPJ: 12.993.606/0001-54

**RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – PRESIDENTE**

*Raimundo Souza da Silva*

**GENIOSMO PINHEIRO CAMPOS DE MORAIS – VICE-PRESIDENTE**

*Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes*

**CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRIMEIRO SECRETÁRIO**

*Cícero Gomes de Freitas*

**MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA – SEGUNDA SECRETÁRIA**

*Maria Juberlândia da Silva*

**ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS**

**CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA**

*Cleide Santana Dantas da Silva*

**FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ**

*Francisco Erivanaldo Dias Diniz*

**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR**

*Raimundo Nonato dos Santos Júnior*

**VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA**

*Valcimar Ferreira de Paiva*